

LEI N.º 25/1993

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar o pagamento de um Abono Salarial de 15% a todos os servidores do Município de Aspásia, e dá outras providências.

VARSI SCAPIN, Prefeito do Município de Aspásia, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Aspásia, aprovou e ele promulga e sanciona a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de um abono salarial, no mês de fevereiro, a todos os servidores municipais, em 15% (quinze por cento), sobre o salário do mês de janeiro de 1993.

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior, constam do orçamento vigente e suplementadas de necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Aspásia, 30 de março de 1993.

- VARSÍ SCAPIN -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

- NILSON ESPECIATO -
Secretário Executivo